

**À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS –
URC/COPAM ASF**

Empreendimento: SIDERÚRGICA GAFANHOTO LTDA

Processo Administrativo COPAM Nº. 00985/2004/004/2010

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de pedido de Revalidação das Licenças de Operação.

I) Breve Histórico:

O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 22/11/2012 da URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foi requerida vista do mesmo pelos conselheiros Leandro Willi representante da PGJ e Túlio Pereira de Sá representante da FIEMG.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 13/12/2012.

II) Relatório:

Trata-se de pedido de Revalidação das Licenças de Operação números 083/2007 e 062/2009 pelo empreendimento **SIDERÚRGICA GAFANHOTO LTDA**, localizado na zona rural de Nova Serrana, referentes a atividade de produção de ferro gusa e beneficiamento de resíduos (escória) siderúrgicos. Classe “5” e “3”.

Face exposto que na concessão das licenças de operação supracitadas, o empreendimento ficou condicionado a várias condicionantes, sendo estas devidamente cumpridas dentro de seus prazos, exceto uma referente à reserva legal.

Em relação a condicionante da reserva legal, foi proposto à SUPRAM uma proposta de relocação para compensação da área de reserva legal, onde foi avaliado um ganho ambiental pois esta nova área proposta apresenta fitofisionomia de Cerradão em estágio médio de regeneração, enquanto na proposta anteriormente era composta de pastagem, além desta nova proposta ultrapassar mínimo exigido pela legislação.

Se tratando de Revalidação de licença de operação é avaliado o desempenho ambiental do empreendimento, sendo este avaliado pela equipe de SUPRAM ASF como regular.

Face exposto, conforme parecer único da SUPRAM Alto São Francisco, nos manifestamos favoráveis a concessão da Revalidação das Licenças de Operação números 083/2007 e 062/2009, com validade de 6 (seis) anos.

III) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo deferimento da Revalidação das Licenças de Operação números 083/2007 e 062/2009, **nos termos do Parecer Único nº. 0911379/2012, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.**

É o parecer.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2012.

Túlio Pereira de Sá

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMMG Regional Centro-Oeste